



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 486/2013

Alteração da Lei nº 1.572/1990, que “institui a meia-passagem no transporte coletivo municipal e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 149 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo municipal a alteração da Lei nº 1.572, de 2 de maio de 1990, que institui a meia-passagem no transporte coletivo do Município de Toledo e estabelece normas para o seu funcionamento, para inclusão de todos os estudantes universitários do Município de Toledo.

A Lei em vigor no seu parágrafo 1º do artigo 1º, traz o seguinte texto:

“Terá direito ao benefício de que trata o 'caput' deste artigo o estudante que apresentar identidade estudantil expedida através de uma das seguintes entidades:

*I – União Toledana de Estudantes de 1º e 2º Graus;
II – Diretório Central dos Estudantes da UNIOESTE – Campus de Toledo.”*

Portanto, a referida lei contempla somente uma parcela dos estudantes, visto que o Município evoluiu e vieram tantas outras universidades.

Desta forma, esta indicação vem ao encontro dos anseios dos estudantes universitários deste município.

SALA DAS SESSÕES, 11 de setembro de 2013

SUELI GUERRA